

## PRIMEIRA RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.008-95 E 2.008-96

Pelo presente instrumento, **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.728, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº. 01875-9, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **SECURITIZADORA**, e na qualidade de Agente Fiduciário **OLIVEIRA TRUST DTVM S/A**, instituição financeira com sede na Cidade do Río de Janeiro, Estado do Río de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, têm por certo e ajustado re-ratificar o Termo de Securitização de Créditos Séries 2.008-95 e 2.008-96 ("Termo"), emitido pela **SECURITIZADORA**, nos seguintes termos:

- Para alterar a Cláusula 2.4.1. que passa a constar com a seguinte redação:
- **2.4.1. Critérios de Enquadramento:** A seleção dos Créditos Imobiliários da Carteira foi realizada pela **Securitizadora** e pela Empresa de Auditoria, contratada para esta finalidade, de acordo com os seguintes critérios:
- (i) Contratos Imobiliários garantidos pela Alienação Fiduciária, nos termos da Lei 9.514/97;
- (ii) Imóveis já concluídos, com "habite-se" concedido pelo órgão administrativo competente;
- (iii) Imóveis com finalidade residencial;
- (iv) Adquirentes sem apontamentos na SERASA, ou se existir, o valor da restrição não poderá ser maior que R\$ 200,00 (duzentos reais);
- (v) Contratos Imobiliários deverão ter seguros de MIP e DFI;
- (vi) Idade máxima dos Adquirentes somada ao prazo remanescente do financiamento menor que 75 anos;
- (vii) Relação entre o saldo devedor dos Contratos Imobiliários e o valor de avaliação dos imóveis ("LTV") (obtido pela divisão do saldo devedor dos contratos sobre o valor de avaliação dos respectivos imóveis. Este valor deverá ser igual ou menor que 80% (oitenta por cento);
- (viii) Créditos Imobiliários que se enquadrem nos parâmetros abaixo:

A



Localização	Valor Máximo Financiado	Valor Máximo de Avaliação
Municípios das Regiões Metropolitanas das Cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal	130.000,00	195.000,00
Capitais da Região Sul e demais capitais da Região Sudeste e RIDE (Região Integrada do DF e Entorno)	100.000,00	150.000,00
Demais Regiões	80.000,00	120.000,00

- (ix) Prazo máximo remanescente dos Contratos Imobiliários igual ou inferior a 240 (duzentos e quarenta) meses;
- (x) As parcelas dos Contratos de Financiamento deverão ser reajustadas mensalmente;
- (xi) Para a análise da capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários, a **Securitizadora** adotou como critério o comprometimento máximo da renda familiar com a prestação do financiamento de até 25%.
- Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo, não retificadas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 08 de julho de 2008

Fernando Pinilha Cruz Diretor Gaorge D.M. Diretor

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

(EMISSORA)

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

(AGENTE FIDUCIÁRIO)

Antonio Amaro R. de O. e Silva Gerente

Testemunhas:

Nome:

viane Vieira Takaishi RG, 25,741,710-2

RG: CPF:

PF. 297.714.728-44

Nome:

RG: CPF: Monica Miuki Fujii RG: 16.119.511-8

075.457.968-96